



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 353

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Vitório Brioschi e Outros, até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), uma área de terreno medindo 15 metros por 40 metros (600 m2), localizada em Venda Nova, neste Município, destinada à construção do prédio da agência dos Correios e Telégrafos da referida localidade.-
- Artº 2º - A área do terreno de que trata o artigo anterior, será doada ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos como contribuição do Município àquela realização.-
- Artº 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, crédito especial de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do referido terreno, bem como para atender às despesas com escrituras, podendo o Poder Executivo Municipal usar dos recursos de que possa dispor.-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 1962.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=